



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedido:** 4100 /2024

**Secretaria:** Administração Municipal.

**Objeto:** Contratação de empresa, por meio de licitação, através de pregão eletrônico, para prestação de serviços de PERÍCIAS, JUNTAS MÉDICAS E LAUDO PARA ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE ESPECIAL para o atender a demanda da Administração Municipal de Taquara.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação, através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o MUNICÍPIO DE TAQUARA e prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para análise de requerimentos formulados por servidores para avaliação e enquadramento como atividade exposta a agentes nocivos (químicos, físicos e/ou biológicos) para fins de concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum e para fins de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Quantidade anual	Unidade	Especificação do Serviço
1	300	Serviço	Perícias Médicas
2	60	Serviço	Juntas Médicas
3	20	Serviço	Laudo para enquadramento em atividade especial

1. **FUNDAMENTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A Prefeitura Municipal de Taquara, em face da necessidade de contratação, por meio de licitação, através de pregão eletrônico, de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Taquara.

A Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para análise de requerimentos formulados por servidores para avaliação e enquadramento como atividade exposta a agentes nocivos (químicos, físicos e/ou biológicos) para fins de concessão de aposentadoria especial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ou conversão de tempo especial em comum e para fins de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

2.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: contratação de empresa, por meio de licitação, para prestação de serviços para o Município de Taquara.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: necessidade de empresa especializada para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Taquara e análise de requerimentos formulados por servidores para avaliação e enquadramento como atividade exposta a agentes nocivos (químicos, físicos e/ou biológicos) para fins de concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum e para fins de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Como forma de garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença saúde, acidente de trabalho ou doença profissional, aposentadoria por incapacidade permanente e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover, ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.4. O serviço de Perícias deverá ser realizado por médico especializado em Medicina do Trabalho (médico perito) e a Junta Médica deverá ser composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um dos componentes, médico perito e outro médico especialista.

**3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. A habilitação da empresa contratada será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- IX. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- X. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- XI. Certidão de Regularidade da Pessoa Física (profissional Responsável Técnico em Medicina do Trabalho) junto ao Conselho respectivo;
- XII. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Respectivo;
- XIII. Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho.
- XIV. Prova de Capacitação do profissional responsável técnico em Medicina do Trabalho e demais médicos que irão compor a Junta Médica.
- XV. Prova de Regularidade dos profissionais junto ao Conselho respectivo (CREMERS).
- 3.2. Todos os documentos relacionados no item 3.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.
- 3.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

4. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Execução dos itens 1 e 2:

I - O serviço de Perícias deverá ser realizado por médico especializado em Medicina do Trabalho (médico perito) e a junta médica deverá ser composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito e outro especialista.

II - O atendimento das Perícias e da Junta Médica deverá ser realizado, preferencialmente, no Município de Taquara/RS ou fora dele, sendo que em ambos os casos a empresa deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

responsabilizar-se pelo local dos atendimentos e/ou deslocamento dos pacientes, sem ônus para o Município ou para os servidores, sempre com horário e data agendados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquara junto a empresa contratada.

III - No caso da prestação dos serviços ocorrer em outro município, é imprescindível que a distância máxima da Sede da Prefeitura de Taquara até o local dos exames não ultrapasse 90 km, pois há de ser considerado que o tempo despendido para o deslocamento e as condições de trafegabilidade que poderão causar prejuízos às condições de saúde dos servidores a serem avaliados.

4.2. Execução referente ao item 3:

I - Análise do formulário e laudo técnico;

II – A seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas a rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais e;

III – Emissão de parecer médico pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

4.3. Sempre que solicitado, deverá a empresa encaminhar representante ao Setor de Recursos Humanos, com a finalidade de acompanhamento dos resultados dos serviços prestados, fazendo as correções e ajustes necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado.

4.4. Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço a servidora Sr<sup>a</sup> Minéia Cândida Bernardes, matrícula 9291.

5. **GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pela Servidora informada neste Termo de Referência, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a Gestão da Ata de Registro de Preço, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquara.

5.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos serviços.

5.3. Na hipótese de rejeição, por desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá refazer os serviços rejeitados, num prazo de 24 horas.

6. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liberação do fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização da Ata de Registro de Preço.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA :**

7.1. A empresa será contratada mediante processo de licitatório, através de pregão eletrônico.

8. **DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 CEP 95600-

066 – Fone: (51) 3541.9200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**DO MUNICÍPIO:**

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a empresa cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar a empresa as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a empresa, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

**DA CONTRATADA:**

- e) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, sanitários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- g) É obrigação da empresa arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização dos serviços;
- h) Os serviços deverão serem de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo, caso contrário, o Município poderá determinar a substituição do mesmo.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços no âmbito do Município de Taquara.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão as dotações da secretaria requisitante.

Taquara, 31/07/2024

-----